



Sistema de Protocolo Único
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P265315/2025

Dt. Abertura: 30/06/2025 - 14:41

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de
Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria
Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 2

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFICIO 0769-2025 (SANÇÃO PLC
0039-2025)-CMF

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 30/06/2025 - 14:42

Recebido por: _____ em

— / — / —



OFÍCIO Nº 0769/2025/COGEL

Fortaleza, 27 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 0039/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Complementar Nº 0039/2025**, de sua autoria, que **“Altera a Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Assinaturas Digitais

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 27 de junho de 2025 às 15:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1751047772405_c6d0a0be-8b80-4d18-a08e-87441183be5c

Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA



LEI COMPLEMENTAR Nº

, DE

DE

DE 2025

Altera a Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) cargo de Direção de Nível Superior 2 (DNS-2), 01 (um) cargo de Direção de Assessoramento Superior 2 (DAS-2), 25 (vinte e cinco) cargos de Direção de Nível Intermediário 1 (DNI-1) e 05 (cinco) cargos de Direção de Nível Intermediário 3 (DNI-3).

Art. 2º Ficam criados 01 (um) cargo de Direção Geral (DG-1), 04 (quatro) cargos de Direção de Nível Superior 1 (DNS-1) e 01 (um) cargo de Direção de Nível Superior 3 (DNS-3).

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar na forma prevista no Anexo Único desta Lei Complementar, consolidando a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo municipal.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a versão atualizada da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, incluindo as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE

DE

2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR N.º /2025**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Cargo	Descrição	Símbolo	Quant.	Remuneração (R\$)
Direção Geral	Liderar, coordenar, assessorar e exercer a autoridade política, programática e instrumental dentro da alta administração setorial, interagindo com ambiente externo em nível institucional.	DG-1	81	R\$ 12.887,78
Direção de Nível Superior 1	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional e articulação política, proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos e os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	DNS-1	343	R\$ 4.337,73
Direção de Nível Superior 2	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e as ações de sua área de conhecimento e os resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	DNS-2	879	R\$ 3.674,25
Direção de Nível Superior 3	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento com objetivo de atender os resultados esperados pela administração setorial.	DNS-3	351	R\$ 3.266,03
Direção de Assessoramento Superior 1	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados.	DAS-1	1.736	R\$ 2.449,51



Cargo	Descrição	Símbolo	Quant.	Remuneração (R\$)
Direção de Assessoramento Superior 2	Apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em unidades integrantes dos equipamentos descentralizados.	DAS-2	359	R\$ 1.837,03
Direção de Assessoramento Superior 3	Auxiliar e executar atividades de apoio administrativo.	DAS-3	115	R\$ 1.428,85
Direção de Nível Intermediário 1	Executar e dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área técnica.	DNI-1	468	R\$ 1.020,68
Direção de Nível Intermediário 2	Executar e dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-2	10	R\$ 816,50
Direção de Nível Intermediário 3	Dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-3	13	R\$ 612,33
TOTAL		-	4.355	-